

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Secretária de Educação, Sr.^a Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº 906.046.013-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o **Sr. João Cardoso da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 177.597.902-44, com sede no Povoado Sapucaia I, Buriti/MA, Banco: Banco do Brasil, Agência: 1677-2, Conta Corrente: 10.573-2, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 386/2026 e do Chamamento Público nº 004/2026, regido pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os contratos decorrentes deste Chamamento Público terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo sua execução ocorrer conforme o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a definição das quantidades e dos locais de entrega.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:
 - a) Entregas semanais conforme a necessidade da Secretaria de Educação
 - b) As entregas deverão acontecer na segunda-feira.
- 2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante verificação sumária de conformidade.
- 2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo de aceitação.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, integridade e segurança sanitária dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
23	MELANCIA - comum, in natura, graúda, com casca íntegra, Lustosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa íntacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
25	MILHO VERDE - de primeira qualidade. In natura, espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos ínteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- Os recursos para pagamento serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que os casos omissos ou situações não previstas neste Contrato serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei nº 11.947/2009, com as alterações da Lei nº 15.226/2025, a Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Civil.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. O CONTRATADO(A) deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se tais disposições de forma subsidiária, no que couber, à legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Buriti:

GESTORA: Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº 906.046.013-87 - Secretária Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO: Sr.ª Maria Eugenia Vaz de Oliveira, CPF nº 332.638.411-49, Portaria nº 131/2025GAB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância ao art. 91 da referida Lei, ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados neste Edital e no Contrato, o contratado não poderá subcontratar o fornecimento do objeto sem a prévia e formal autorização da Contratante, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e solidariamente responsável pelos atos praticados pela eventual subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Buriti-MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

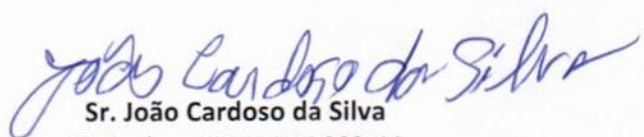
Buriti – MA, 8 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação
017/2026

PELA CONTRATADA


Sr. João Cardoso da Silva
CPF sob o nº 177.597.902-44

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

Extrato do Contrato nº 109/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.^a Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr. João Cardoso da Silva, inscrita no CPF sob o nº 177.597.902-44, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação.



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato nº 107/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr.ª Ivaldina Ferreira da Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 775.926.891-20, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato nº 108/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr.ª Ivaldina Ferreira da Cruz, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.926.891-20, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato nº 109/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr.ª João Cardoso da Silva, inscrita no CPF sob o nº 177.597.902-44, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato nº 119/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr.ª Maria da Conceição Santos Coelho, inscrita no CPF sob o nº 001.408.713-81, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF - PNAEQ - PNAEP - PNAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Base Legal: Lei nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas expedidas pelo FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021. Arquivamento: Por Meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 8 de abril de 2026, Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato nº 120/2026; Processo Administrativo nº 389/2026; Chamamento Público nº 004/2026; Partes: Prefeitura Municipal de Buriti-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, com sede na R. Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sr.ª Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.013-87, doravante denominado de CRONTRATANTE, e a Sr.ª Maria da Penha de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 564.187.953-34, doravante denominado CONTRATADO; Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Valor: R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER